EDITAL 90006/2026

Processo nº 00232.000702/2026-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026	Data de Abertura: 11/12/2026 às 09h30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de dois pontos de acesso (links) à Internet, cada um com velocidade nominal mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos (download e upload), em fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido por link, com suporte a IPv6, operados em regime de balanceamento de carga ativo-ativo com failover automático, para tráfego de dados e voz.

Valor Global Estimado para 60 meses

Lote 1 - R$ 75.870,60 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Lote 2 - R$ 75.870,60 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Obrigatória	Termo de Contrato	Lote

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)*

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
- SICAF ou documentos equivalentes; - Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; - Qualificação Econômico-Financeira; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP.	- Qualificação Técnica; - Declarações; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
Sim	Sim	Não	Sim

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 07/12/2026 para o endereço licitacao@coren-df.gov.br	Até 07/12/2026 para o endereço licitacao@coren-df.gov.br

Observações Gerais

- A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 0,10 (dez centavo de real), nos termos da condição do item 6 do Edital.
- O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item 11 do Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren-DF pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389325". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.coren-df.gov.br/categoria/licitacoes.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Nº CONTRATAÇÃO 389325- 32/2026

(Processo Administrativo nº 00232.000702/2026-15)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, CNPJ nº. 03.875.295/0001-38, por meio do Departamento de Licitações, sediado no SCLN Quadra 304, Lote 09, Bloco E Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70736-550, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de dois pontos de acesso (links) à Internet, cada um com velocidade nominal mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos (download e upload), em fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido por link, com suporte a IPv6, operados em regime de balanceamento de carga ativo-ativo com failover automático, para tráfego de dados e voz, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em dois lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os lotes 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de consórcios na licitação. Como o solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.

4.5.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa **aberto.**

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando foro caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automacamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consisrá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma úlma oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.20.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. **Habilitação jurídica:**

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5. **Qualificação Técnica:**

8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes características:

a) Comprovar que a licitante prestou, satisfatoriamente, Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) compatíveis com o objeto da presente licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e o serviço prestado;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.2. Ato ou termo de outorga da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade.

8.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, quando for o caso

8.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6. Quando permitida a participação de empresa estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema compras.gov.br (sistema pregão eletrônico).

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário de **segunda a sexta-feira das 8h às 17h,** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.18.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.18.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. A referida Nota está substuindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos argos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos argos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.cofen.gov.br - Sistema eletrônico de Informações (SEI!) do Coren-DF. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacao@coren-df.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@coren-df.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CorenDF, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.coren-df.gov.br.

13.13. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Ordem de Serviço (OS)

16.12.1.2. Apêndice do Anexo I - Termo de Recebimento Provisório

16.12.1.3. Apêndice do Anexo I - Termo de Recebimento Definitivo

16.12.1.4. Apêndice do Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

16.12.1.5. Apêndice do Anexo I -Modelo de croqui e memorial descritivo de rota de última milha (Item 2.2.19.2)

16.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP

16.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

16.12.5. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 24 de novembro de 2026

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente do Coren-DF

Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF** , **Presidente**, em 24/11/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2436606** e o código CRC **D36B951E**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00232.000702/2026-15

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de dois pontos de acesso (links) à Internet, cada um com velocidade nominal mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos (download e upload), em fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido por link, com suporte a IPv6, operados em regime de balanceamento de carga ativo-ativo com failover automático, para tráfego de dados e voz, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Link dedicado de acesso à Internet — 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido, e suporte a IPv6 (Link A).	27014	60	R$ 1.264,51	R$ 75.870,60
2	Link dedicado de acesso à Internet — 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido, e suporte a IPv6 (Link B), por rota de última milha independente da do Lote 1.	27014	60	R$ 1.264,51	R$ 75.870,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (60 MESES)					**R$ 151.741,20**

Observações: unidade de medida — mês (por link). Código PMC-TIC — não se aplica. Cada lote corresponde a um contrato autônomo, com vigência inicial de 60 (sessenta) meses.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência de cada contrato decorrente desta contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, prorrogável até o limite total de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços são enquadrados como continuados, sendo a vigência plurianual comprovadamente mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5. A contratação será realizada mediante licitação estruturada em dois lotes autônomos e independentes (Lote 1 e Lote 2), cada um correspondente a um dos links de 1 Gbps. Em decorrência da vedação técnica estabelecida no item 2.2.19 deste Termo de Referência, o edital preverá regra de exclusividade segundo a qual a adjudicação de um dos lotes impedirá a adjudicação do outro à mesma licitante ou a empresa integrante do mesmo grupo econômico.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução de TIC consiste na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de dois pontos de acesso (links) à Internet, cada um com velocidade nominal mínima de 1 Gbps simétricos, em fibra óptica, com 8 (oito) IPv4 fixo por link e suporte a IPv6, operados em regime de balanceamento de carga ativo-ativo com failover automático, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Link dedicado de acesso à Internet — 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) IPv4 fixo e suporte a IPv6.	27014	unidade	1
2	Link dedicado de acesso à Internet — 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) IPv4 fixo e suporte a IPv6, por rota de última milha independente da do Lote 1.	27014	unidade	1

2.2. **Especificações técnicas**

2.2.1. O Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) deverá ser prestado exclusivamente por meio físico terrestre utilizando fibra óptica.

2.2.2. Cada ponto de acesso (link) deverá ter taxa de transmissão nominal mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) full duplex, isto é, suportar 1 Gbps de tráfego de entrada e 1 Gbps de tráfego de saída simultaneamente, sem franquia de consumo.

2.2.3. Cada ponto de acesso (link) deverá ser dedicado, com estruturas exclusivamente em fibra óptica, interligadas do ponto de saída do provedor ao endereço do COREN-DF, admitindo acréscimos legais.

2.2.4. Não serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital ou par metálico, ainda que devidamente licenciados e autorizados pela ANATEL.

2.2.5. Todos os componentes utilizados nas interligações físicas do ponto de acesso (link) de comunicação de dados deverão possuir certificado de homologação da ANATEL.

2.2.6. Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento e a instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço — inclusive os roteadores, em regime de comodato — assumindo todos os custos dessa instalação, bem como a construção da infraestrutura de acesso necessária à ativação do link.

2.2.7. Os roteadores fornecidos deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade de serviço (QoS) pelo protocolo DiffServ, e ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração. Deverão ser entregues em interface padrão de mercado, permitindo integração com a solução de firewall e roteamento de borda do COREN-DF para operação em balanceamento de

carga ativo-ativo. A CONTRATADA deverá preservar (não sobrescrever) a marcação DSCP dos pacotes originada na rede interna da CONTRATANTE, de modo que a priorização de VoIP, videoconferência e demais fluxos configurada na borda da CONTRATANTE tenha efeito ao longo do backbone da operadora.

2.2.8. O fornecimento de endereçamento IP deverá contemplar, por link, pelo menos 8 (oito) IPv4 fixo, público, válido e roteável na Internet, com DNS Primário, Secundário e Reverso para tradução de domínios da Internet, e suporte a IPv6. O serviço IP dedicado deverá suportar aplicações TCP/IP, tais como HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

2.2.9. Caso os endereços IP disponibilizados pela CONTRATADA venham a ser relacionados em listas de bloqueio (blacklists) como IPs suspeitos de origem de spam ou similares (sites maliciosos), a CONTRATADA deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.2.10. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC.

2.2.11. A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) direcionados ao endereço IP disponibilizado à CONTRATANTE.

2.2.12. Os roteadores fornecidos deverão ser dimensionados para suprir as necessidades técnicas de desempenho da capacidade contratada, sem gargalos de processamento ou memória.

2.2.13. Garantia da velocidade de transmissão em 100% da capacidade contratada.

2.2.14. Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do serviço contratado, apurada mensalmente.

2.2.14.1. Latência (RTT) — ≤ 40 ms (quarenta milissegundos) até o gateway do provedor no POP nacional e ≤ 50 ms (cinquenta milissegundos) até endereços de referência localizados em São Paulo/SP, aferida por ICMP contra IPs designados pela CONTRATANTE.

2.2.14.2. Jitter — ≤ 15 ms (quinze milissegundos) médio mensal, aferido nas mesmas medições da latência.

2.2.14.3. Perda de pacotes — ≤ 0,5% (zero vírgula cinco por cento) médio mensal, aferida nas mesmas medições da latência.

2.2.14.4. MTU — ≥ 1.500 bytes (mil e quinhentos bytes) fim a fim, sem fragmentação em nenhum ponto do circuito da CONTRATADA, verificável mediante teste de MTU discovery a partir do ponto de acesso do COREN-DF.

2.2.14.5. Método de aferição. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório consolidando as métricas dos itens 2.2.14 a 2.2.14.4, medidas a partir de sonda ativa contra IPs de referência designados pela CONTRATANTE — conjunto de destinos composto por, no mínimo, 1 (um) IP do POP da própria CONTRATADA e 1 (um) IP público estável em São Paulo/SP indicado pela CONTRATANTE, a serem formalmente definidos na Reunião Inicial de que trata o item 7.6 —, com coleta a intervalos não superiores a 5 (cinco) minutos e agregação por períodos de 24 (vinte e quatro) horas. Fica facultado à CONTRATANTE realizar aferição independente por meio de ferramentas próprias (a exemplo de SmokePing, PRTG, Zabbix ou equivalentes); havendo divergência entre as medições, prevalecerá a mais recente realizada conjuntamente pelas partes, a ser agendada em até 5 (cinco) dias úteis contados da provocação por qualquer delas. A revisão do conjunto de IPs de referência poderá ser realizada a qualquer tempo, por acordo entre as partes, formalizada por apostilamento ao contrato.

2.2.15. Envio de relatórios atualizados, sempre que solicitados, com informações de tráfego do ponto de acesso (link).

2.2.16. Cumprimento das obrigações impostas pela Resolução ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), no que couber, e demais normas expedidas pela agência reguladora.

2.2.17. A licitante deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela licitante, de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com características semelhantes ao objeto licitado.

2.2.18. A CONTRATADA deverá ser legalmente autorizada e regularmente cadastrada junto à ANATEL para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, apresentando comprovação da respectiva outorga de SCM.

2.2.19. Requisito de segregação entre lotes (redundância efetiva). É vedado o fornecimento dos dois links por uma mesma operadora ou por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, e as respectivas rotas de última milha deverão ser comprovadamente independentes, de modo a eliminar ponto único de falha na camada de provedor. A adjudicação de um dos lotes desta contratação impedirá que o outro lote seja adjudicado à mesma licitante ou a empresa do mesmo grupo econômico, convocando-se, nessa hipótese, a próxima licitante melhor classificada no lote remanescente, nos termos do item 9.1.

2.2.19.1. Considera-se rota de última milha independente aquela cuja infraestrutura de fibra óptica entre o ponto de presença (POP) da operadora e a sede da CONTRATANTE não compartilhe, com o outro link contratado, o mesmo lançamento aéreo, o mesmo duto subterrâneo, a mesma caixa de emenda ou o mesmo ponto de entrada na edificação.

2.2.19.2. A independência das rotas deverá ser comprovada, na fase de ativação de cada link, mediante apresentação, à Fiscalização Técnica do contrato, de croqui de traçado, identificação do POP de origem e memorial descritivo do ponto de entrada na edificação, subscritos por profissional habilitado da CONTRATADA.

2.2.20. Balanceamento de carga e failover. Cada link deverá ser operado em regime de balanceamento de carga ativo-ativo com o outro link contratado, com failover automático em caso de indisponibilidade de qualquer um deles, viabilizando divisão do tráfego institucional e continuidade operacional em cenário de falha isolada. Cabe à CONTRATANTE a configuração da solução de firewall/roteamento de borda para essa finalidade, sendo obrigação da CONTRATADA entregar o serviço em interface padrão de mercado compatível com tal configuração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de negócio e motivação

3.1.1. O COREN-DF opera com infraestrutura tecnológica 100% em nuvem, o que torna a disponibilidade da conectividade de Internet fator crítico para a continuidade das atividades finalísticas e administrativas do Conselho, incluindo o atendimento aos profissionais de Enfermagem, o processamento dos sistemas corporativos, o correio eletrônico institucional, os canais de atendimento eletrônico e a integração com sistemas estruturantes do Conselho Federal.

3.1.2. A ausência de redundância efetiva no acesso à Internet expõe o Conselho ao risco de indisponibilidade integral de serviços em caso de falha de um único provedor. A adoção de dois links independentes, operados em balanceamento de carga ativo-ativo, mitiga esse risco e amplia a capacidade agregada de tráfego para suportar o crescimento contínuo do consumo de banda por sistemas em nuvem, videoconferência e transferências de dados institucionais.

3.1.3. Soma-se a esse consumo o tráfego decorrente da rede Wi-Fi disponibilizada pelo COREN-DF aos profissionais de Enfermagem em atendimento presencial na sede, cujo perfil de uso reforça o dimensionamento em dois links de 1 Gbps.

3.1.4. Ressalta-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucional

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ano a preencher], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3.2.2. O objeto da contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional vigente e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do COREN-DF, conforme demonstrado abaixo:

ID	ALINHAMENTO AS PLANOS ESTRATÉGICOS
OE06	Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

ID	ALINHAMENTO AO PDTIC 2026
12	Contratação de link redundante de dados, voz e vídeo.

ID	ALINHAMENTO AO PCA 2026
29	Contratar serviço de comunicação multimídia (SCM).

ID	INICIATIVA ESTRATÉGICA
IE60	Contratar serviço de comunicação multimídia (SCM).

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. A estimativa dos serviços a serem contratados foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação e consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo.

3.3.2. Diante do cenário, é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com dois pontos de acesso (links) à Internet de 1 Gbps cada, conforme a tabela do item 2.1.

3.4. **Parcelamento da solução de TIC**

3.4.1. A solução de TIC será adjudicada em dois lotes autônomos e independentes (Lote 1 e Lote 2), cada um correspondente a um dos links de 1 Gbps previstos neste Termo de Referência.

3.4.2. O parcelamento é técnica e economicamente viável e é imprescindível ao próprio propósito da contratação: a segregação entre operadoras é o meio pelo qual se elimina o ponto único de falha na camada de provedor e se dá efetividade à redundância pretendida. A contratação em item único, junto a um mesmo fornecedor, frustraria o objetivo de redundância efetiva definido no Estudo Técnico Preliminar.

3.4.3. Aplica-se, entre os lotes, regra de exclusividade descrita no item 2.2.19 e no item 9.1 deste Termo de Referência.

3.5. **Resultados e benefícios a serem alcançados**

3.5.1. Alta disponibilidade de acesso aos sistemas e dados hospedados em nuvem, com redundância efetiva por meio de dois links independentes.

3.5.2. Balanceamento de carga entre os dois links, distribuindo o tráfego institucional e ampliando a capacidade agregada de banda.

3.5.3. Continuidade dos atendimentos aos profissionais de Enfermagem em caso de falha isolada de um dos links.

3.5.4. Racionalização das atividades administrativas na busca de maior eficiência e eficácia.

3.6. **Registra-se que foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2º, da IN SGD/ME nº 94/2022).**

3.7. **Registra-se que foi observado o princípio da padronização, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.**

3.8. **Registra-se que foi consultado o Catálogo de Soluções, e a solução não se encontra ali cadastrada, motivo pelo qual não é utilizada neste processo.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de negócio**

4.1.1. Instalação de dois links de Internet de 1 Gbps, com balanceamento de carga ativo-ativo, para dividir o tráfego institucional entre as duas conexões e assegurar redundância em caso de falha de qualquer uma delas.

4.1.2. Garantir a continuidade do atendimento aos profissionais de Enfermagem e a operação dos sistemas em nuvem do COREN-DF, com alta disponibilidade e desempenho adequado.

4.1.3. Disponibilizar infraestrutura de rede e telecomunicações adequada à demanda institucional de conectividade, incluindo o tráfego decorrente da rede Wi-Fi já provida pelo COREN-DF aos profissionais de Enfermagem em atendimento presencial.

4.2. **Requisitos de capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto.

4.3. **Requisitos legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), ao Decreto nº 11.462/2023 (regulamentação do pregão eletrônico no âmbito federal), e às demais legislações aplicáveis.

4.3.2. Decreto nº 7.174/2010 (regulamenta a contratação de bens e serviços de informática pela Administração Pública Federal), no que couber.

4.3.3. Orientação Normativa SLTI nº 01/2015.

4.3.4. Portaria INMETRO nº 304/2023.

4.4. **Requisitos de manutenção**

4.4.1. Em razão das características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade do serviço nos níveis pactuados neste Termo de Referência.

4.5. **Requisitos temporais**

4.5.1. Os serviços deverão ser prestados em atendimento aos prazos estabelecidos no item 4.11 deste Termo de Referência (níveis de severidade e prazos de atendimento).

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.5.4. Os demais prazos para a prestação dos serviços encontram-se descritos no item 6 (Modelo de Execução do Contrato) deste Termo de Referência.

4.6. **Requisitos de segurança e privacidade**

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados nas normas internas do COREN-DF, especialmente à Decisão COREN-DF nº 165/2017 (Política de Segurança da Informação e Comunicação) e às instruções normativas complementares.

4.6.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar como sigilosas e privadas quaisquer informações relacionadas à prestação do serviço, utilizando-as apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-las ou repassá-las a terceiros.

4.6.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, incluindo equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

4.6.4. A CONTRATADA obriga-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o "Guia de Requisitos e Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade", disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/guia_requisitos_minimos_web.pdf.

4.6.5. A CONTRATANTE se compromete, em relação à prestação do serviço:

4.6.5.1. A comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATADA sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos ou possíveis riscos à segurança das informações envolvendo os serviços prestados, e a tomar providências, quando de sua competência, para a completa solução dos incidentes ou mitigação dos riscos.

4.6.5.2. A permitir e controlar o acesso de profissionais da CONTRATADA às instalações da instituição, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.

4.6.6. Todas as informações, relatórios e demais documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do contrato serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los ou reproduzi-los sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.7. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

4.7.1. A execução do serviço deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Câmara Nacional de Sustentabilidade — CGU/AGU), nos termos do art. 16, inciso I, alínea "g", da IN SGD/ME nº 94/2022.

4.7.2. Relatórios e demais entregas documentais deverão ser fornecidos preferencialmente em formato eletrônico, evitando-se a confecção e o transporte de mídias e/ou papel.

4.7.3. Eventuais interfaces de gerenciamento fornecidas pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa (Brasil) ou permitir configuração para tal idioma.

4.8. **Requisitos de arquitetura tecnológica**

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.9. **Requisitos de projeto e implementação**

4.9.1. Não se aplica.

4.10. **Requisitos de implantação**

4.10.1. Considerando que os serviços serão prestados em ambiente pertencente ao COREN-DF, as atividades de implementação e/ou prestação do serviço deverão ser previamente agendadas com a equipe técnica do Conselho, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.10.2. Deverão ser disponibilizados o nome e o documento de identificação do pessoal que executará o serviço.

4.10.3. Caso os profissionais necessitem entrar no ambiente de datacenter com equipamentos de informática (notebook, entre outros), as informações desses equipamentos deverão ser repassadas com a antecedência prevista no item 4.10.1, para agilizar a liberação do acesso.

4.10.4. Os demais detalhamentos relativos à forma de prestação do serviço constam nos itens 2.2 e 6.1 deste Termo de Referência.

4.10.5. O COREN-DF poderá, a seu critério, em qualquer tempo durante a prestação do serviço, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a constatar que o profissional não detém os conhecimentos técnicos necessários para a execução do objeto.

4.11. **Requisitos de garantia e manutenção**

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

4.11.2. A garantia será prestada de modo a manter os serviços em perfeito funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11.3. O COREN-DF poderá efetuar número ilimitado de chamados técnicos durante o período de garantia, para correção de problemas relativos ao objeto contratado.

4.11.4. Para atendimento aos serviços em garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento telefônico em regime 24x7, com discagem gratuita (0800) ou de custo local fixo, e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata (sítio web ou e-mail), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados.

4.11.5. Em todas as atividades de assistência técnica e suporte, os atendentes deverão empregar a língua portuguesa, admitindo-se termos técnicos e textos técnicos em inglês.

4.11.6. Os chamados técnicos deverão ser atendidos conforme prazos constantes da tabela abaixo:

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	EVENTO	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
On site, e-mail ou telefone	Término do atendimento	4 (quatro) horas corridas	8 (oito) horas corridas	Até o 2º dia útil após a abertura do chamado	Até o 5º dia útil após a abertura do chamado

4.11.6.1. Severidade ALTA: aplicada quando o link se encontra indisponível ou há impossibilidade de uso — falha que deixe indisponíveis os recursos do serviço.

4.11.6.2. Severidade MÉDIA: aplicada quando o link se encontra parcialmente indisponível ou com degradação de performance e/ou tempo de resposta.

4.11.6.3. Severidade BAIXA: aplicada quando o serviço se encontra disponível, sem degradação de performance, mas há componentes em estado de falha.

4.11.6.4. Severidade MUITO BAIXA: aplicada às situações em que é necessário realizar consulta sobre problemas ou dúvidas gerais sobre a solução — correção pode ser realizada de forma agendada.

4.11.7. Considera-se prazo de término de atendimento o tempo decorrido entre a abertura do chamado pela CONTRATANTE e o retorno de disponibilidade do serviço.

4.11.8. O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificado no decorrer do atendimento.

4.11.9. Todas as solicitações de suporte técnico deverão ser registradas pela CONTRATADA para fins de acompanhamento e controle.

4.11.10. Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatório contendo dados sobre a intervenção realizada.

4.11.11. Sempre que demandada, a CONTRATADA alocará recursos para atendimento in loco, mediante prévio agendamento. O relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitou o atendimento.

4.11.12. Multas por descumprimento dos prazos de atendimento. O descumprimento dos prazos da tabela do item 4.11.6 implicará a aplicação de multa compensatória conforme tabela abaixo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

SEVERIDADE	UNIDADE DE CÁLCULO	FÓRMULA DE CÁLCULO	LIMITE DA MULTA
ALTA	1 hora corrida	NHAT × 0,5% × VRS	5% do VRS
MÉDIA	1 hora corrida	NHAT × 0,5% × VRS	4% do VRS
BAIXA	1 dia útil	NDAT × 0,5% × VRS	3% do VRS
MUITO BAIXA	1 dia útil	NDAT × 0,5% × VRS	2% do VRS

4.11.13. Glosa por descumprimento de SLA. O descumprimento do Acordo de Nível de Serviço implicará glosa proporcional na fatura mensal do link afetado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, aplicada da seguinte forma: (a) Disponibilidade — o descumprimento do SLA de disponibilidade mensal mínima de 99,5% (item 2.2.14) implicará glosa proporcional calculada pela razão entre o tempo de indisponibilidade excedente ao limite tolerado e o total de horas do mês, aplicada sobre o valor mensal do link afetado. (b) Qualidade — o descumprimento dos limites de latência, jitter, perda de pacotes ou MTU (itens 2.2.14.1 a 2.2.14.4), aferido na forma do item 2.2.14.5, implicará glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do link afetado para cada métrica descumprida no mês, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do link. A reincidência em 3 (três) meses consecutivos, para a mesma métrica, poderá ser tratada como inexecução parcial, nos termos do item 7.13.4, alínea (a).

4.11.14. Caso seja a primeira ocorrência, ou nos casos de atraso inferior a 50% dos limites de atendimento estabelecidos, a CONTRATANTE poderá optar pela aplicação de advertência.

4.11.15. A CONTRATADA prestará o serviço de garantia técnica on-site, remotamente ou por telefone, sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE.

4.11.16. A critério da CONTRATANTE, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso, sem custos adicionais.

4.11.17. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

4.12. **Requisitos de capacitação da equipe técnica**

4.12.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto.

4.13. **Requisitos de experiência profissional**

4.13.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos e tecnologias em questão, dotados de todos os recursos ferramentais necessários.

4.14. **Requisitos de formação da equipe**

4.14.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.15. **Requisitos de metodologia de trabalho**

4.15.1. O fornecimento do serviço está condicionado ao recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.15.2. A OS indicará o tipo de serviço, a quantidade e a localidade em que os serviços deverão ser prestados.

4.15.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências conforme item 4.11.

4.15.4. O andamento do fornecimento dos serviços deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.16. **Vistoria**

4.16.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

4.16.2. Para a vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. **São obrigações da CONTRATANTE**

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

5.1.3. Encaminhar formalmente as demandas à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos.

5.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

5.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para correção.

5.1.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

5.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do contrato.

5.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho.

5.2. **São obrigações da CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.

5.2.5. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.2.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.2.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

5.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.11. Vedar a utilização, na execução do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

5.2.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

5.2.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

5.2.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

5.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.2.23. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual e os direitos autorais sobre os produtos desenvolvidos e sobre toda a documentação produzida na execução do contrato.

5.2.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. Não será exigido que a CONTRATADA mantenha filial ou escritório no Distrito Federal, mas deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos no Edital e anexos, sem que a distância da sede justifique qualquer flexibilização de prazos.

5.2.25. Assumir, quando forem necessários atendimentos in loco, todos os custos de deslocamento e hospedagem dos empregados.

5.2.26. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazos e locais definidos, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

5.2.27. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do contrato, pela confiabilidade e pela efetividade dos trabalhos executados.

5.2.28. Garantir que todos os materiais empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor.

5.2.29. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, por meio de site, telefone e demais canais, para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo à CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar os chamados realizados.

5.2.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

5.2.31. Indenizar o COREN-DF nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

5.2.32. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do COREN-DF, especialmente as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

5.2.33. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham a ocasionar ao COREN-DF ou a terceiros durante a execução do contrato, podendo o COREN-DF descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

5.2.34. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares do COREN-DF, quando nas dependências da CONTRATANTE.

5.2.35. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

5.2.36. Monitorar a qualidade dos serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

5.2.37. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo COREN-DF.

5.2.38. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.39. Cumprir todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação, conforme Decreto nº 7.746/2012 e demais normas aplicáveis.

5.2.40. Apresentar declaração de conhecimento pleno do objeto da contratação e das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.41. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. Do encaminhamento formal de demandas

6.1.1.1. O Gestor do contrato emitirá a Ordem de Serviço (OS) para o início da execução do objeto.

6.1.1.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com as mesmas descrições e quantidades definidas na OS.

6.2. Formas de execução e acompanhamento do contrato

6.2.1. **Condições de entrega**

6.2.1.1. Os serviços serão prestados na sede do COREN-DF — Quadra 304 norte, Bloco E, Lote 09 - Asa Norte, CEP: 70736-550, Brasília/DF — em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

6.2.1.2. Para a implantação, os serviços de instalação, passagem de cabo e habilitação, quando necessários, deverão preferencialmente ser realizados aos finais de semana, tendo em vista que o atendimento ao público ocorre de segunda a sexta-feira. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando-se as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço, por meio do Fiscal do Contrato.

6.2.2. **Formas de execução**

6.2.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), pelo Fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do início da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

6.2.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com rejeição no caso de desconformidade.

6.2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento em razão das características do objeto.

6.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.4.1. Cada OS conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

a) ata de reunião;
b) ofício;
c) sistema de abertura de chamados;
d) e-mail institucional/corporativo;
e) WhatsApp.

6.6. Formas de pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento são tratados em tópico próprio (item 8) deste Termo de Referência.

6.7. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, incluindo equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

6.7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, será assinado pelo representante legal da CONTRATADA. O Termo de Ciência será assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação. Ambos os termos encontram-se nos ANEXOS deste processo.

6.8. **Do encerramento ou transição contratual**

6.8.1. Ao término da vigência de qualquer dos contratos derivados desta contratação, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços em condições de continuidade por até 90 (noventa) dias, a critério da CONTRATANTE, para permitir a transição para nova contratada sem interrupção do serviço à Administração.

6.8.2. A CONTRATADA deverá, durante o período de transição, colaborar ativamente com a nova prestadora, quando existir, disponibilizando informações técnicas necessárias à portabilidade do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Preposto**

7.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.6. **Reunião inicial**

7.6.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar entendimentos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022 e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.6.3. A pauta da reunião observará, no mínimo:

a) presença do representante legal da CONTRATADA e apresentação do seu preposto;
b) presença, por parte da CONTRATANTE, no mínimo, da Equipe de Fiscalização do Contrato;
c) entrega, pela CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
d) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
e) apresentação da Carta de Preposto, com nome completo e CPF do funcionário designado;
f) apresentação das declarações/certificados aplicáveis, comprovando a autorização ANATEL e a independência da rota de última milha (item 2.2.19.2).
g) definição dos IPs de referência para aferição das métricas de qualidade do item 2.2.14.5, com registro em ata da reunião.

7.7. **Fiscalização**

7.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022.

7.8. **Fiscalização técnica**

7.8.1. O Fiscal Técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD/ME nº 94/2022, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.8.2. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O Fiscal Técnico informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor.

7.8.6. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. **Fiscalização administrativa**

7.9.1. O Fiscal Administrativo, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD/ME nº 94/2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato quando ultrapassar a sua competência.

7.10. **Gestor do contrato**

7.10.1. O Gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD/ME nº 94/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7.10.2. O Gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior aqueles que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.10.4. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

7.10.5. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.6. O Gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.7. O Gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.11. **Critérios de aceitação**

7.11.1. A CONTRATADA deverá ativar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na sede do COREN-DF, conforme especificações deste Termo de Referência

7.11.2. A avaliação da qualidade dos serviços entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação, no mínimo, dos seguintes critérios:
a) ativação do link com a velocidade nominal contratada (1 Gbps simétricos), aferida por testes conjuntos entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
b) fornecimento do IPv4 fixo público e configuração do suporte a IPv6;
c) apresentação da comprovação da rota de última milha independente, na forma do item 2.2.19.2;
d) apresentação da outorga ANATEL de SCM (item 2.2.18);
e) entrega e integração dos equipamentos em comodato (item 2.2.6).
7.11.3. Só haverá recebimento definitivo após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações — hipótese em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato.

7.12. **Procedimentos de teste e inspeção**

7.12.1. Serão realizados testes conjuntos entre CONTRATANTE e CONTRATADA para aferição da velocidade contratada, disponibilidade, latência e estabilidade do link, mediante ferramentas reconhecidas de mercado.

7.12.2. Serão inspecionados, física e logicamente, os equipamentos entregues em comodato, para verificação do atendimento aos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

7.12.3. A comprovação da rota de última milha independente será verificada mediante análise do croqui, memorial descritivo e demais documentos entregues pela CONTRATADA na forma do item 2.2.19.2, com possibilidade de inspeção in loco pela Fiscalização Técnica.

7.13. **Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.13.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor total do contrato.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços por até 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao Gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato, ensejando rescisão contratual unilateral.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao Gestor do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual.
5	Não prestar esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico.	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia útil de atraso, limitada a 3 (três) dias úteis.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial, podendo acarretar rescisão contratual.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade, confiabilidade ou autenticidade das bases de dados dos sistemas da CONTRATANTE.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial e da rescisão contratual.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial e da rescisão contratual.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo aos resultados pretendidos, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

7.13.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da IN SGD/ME nº 94/2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.13.3. Os níveis mínimos exigidos para esta contratação, bem como o cálculo da multa compensatória a ser aplicada no caso de descumprimento, estão detalhados no item 4.11.

7.13.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.13.5. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa.

7.13.6. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções

a) advertência, quando do não cumprimento de obrigações consideradas faltas leves (art. 156, §2º);

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, nas condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.13.4 (art. 156, §4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.13.4, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" quando justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º).

7.13.7. Multas:

a) moratória de 0,50% a cada 3 (três) dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado no início da prestação do serviço, limitada a 30 (trinta) dias — cujo transcurso autoriza o cancelamento do contrato;

b) moratória de 0,50% por dia sobre o valor do item inadimplido, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a 10 (dez) dias úteis e ao teto de 5% do item inadimplido;

c) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;

d) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

e) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.13.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.13.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.13.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157).

7.13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.13. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à CONTRATANTE; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

7.13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente (art. 159).

7.13.15. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial (art. 160).

7.13.16. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros CEIS e CNEP (art. 161).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios contidos no item 4.11 deste Termo de Referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. **Do recebimento**

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado no item 6.2.2.4.

8.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. **Níveis mínimos de serviço exigidos**

8.4.1. Os níveis de serviço relativos à entrega estão previstos no item 6 deste Termo de Referência.

8.4.2. Os níveis de serviço relativos à garantia e ao suporte técnico estão previstos no item 4.11.

8.4.3. O descumprimento dos níveis de serviço pode acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

8.5. **Liquidação**

8.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.6. **Prazo de pagamento**

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.6.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

8.7. **Forma de pagamento**

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

8.8. **Reajuste de preços**

8.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

8.8.2. Os preços contratados serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou outro índice oficial que o substitua, observado sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

8.8.3. Os reajustes devem ser solicitados previamente à CONTRATANTE, por meio de documento oficial, sendo obrigatório acostar ao pedido todos os motivos de fato e de direito que ensejaram o pedido, sendo revisados mediante Termo Aditivo.

8.8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

8.8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.2. A licitação será estruturada em dois lotes autônomos e independentes:

a) Lote 1 — Link A, correspondente a 1 (um) link dedicado de Internet de 1 Gbps simétricos, conforme especificações do item 2;

b) Lote 2 — Link B, correspondente a 1 (um) link dedicado de Internet de 1 Gbps simétricos, conforme especificações do item 2, por rota de última milha independente da do Lote 1.

9.1.3. Regra de exclusividade entre os lotes. Em decorrência da vedação técnica estabelecida no item 2.2.19 deste Termo de Referência, a adjudicação de um dos lotes a determinada licitante impedirá que o outro lote seja adjudicado à mesma licitante ou a empresa integrante do mesmo grupo econômico. Verificada essa hipótese, será convocada a próxima licitante melhor classificada no lote remanescente, e assim sucessivamente, até que os dois lotes sejam adjudicados a licitantes distintas e sem vínculo de grupo econômico entre si.

9.1.4. Considera-se grupo econômico, para os fins deste Termo de Referência, o conjunto de sociedades que se encontrem em relação de controle, controladas ou coligadas entre si, nos termos dos arts. 116, 243 e 265 da Lei nº 6.404/1976, aplicando-se subsidiariamente o conceito adotado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União em contratações que exijam segregação de fornecedores por razões técnicas.

9.1.5. A restrição competitiva prevista nos itens 9.1.3 e 2.2.19 é justificada por razão técnica objetiva — a eliminação de ponto único de falha na camada de provedor —, sem a qual o objetivo de redundância pretendido pela contratação restaria frustrado, nos termos dos arts. 11 e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. As licitantes poderão apresentar propostas para um dos lotes ou para ambos, observada a regra de exclusividade acima. Cada lote será julgado individualmente pelo menor preço.

9.2. **Regime de execução**

9.2.1. O regime de execução de cada contrato decorrente desta contratação será por empreitada por preço global.

9.3. **Da aplicação da margem de preferência**

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, ressalvado o disposto no Decreto nº 7.174/2010, no que couber aos critérios de desempate específicos para contratações de bens e serviços de informática.

9.4. **Exigências de habilitação**

9.4.1. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento (Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020);

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital, Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA;

f) prova de regularidade com a Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

g) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. **Qualificação econômico-financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021);

b)) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do lote em que estiver disputando;

d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

e) o atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.5. **Qualificação técnica**

9.5.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação — podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.2. Ato ou termo de outorga da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade.

9.5.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes características:

a) comprovar que a licitante prestou, satisfatoriamente, Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) compatíveis com o objeto da presente licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto deste Termo de Referência e o serviço prestado;

b) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e demais documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados foram obtidos a partir de contratos de órgãos públicos e pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, conforme metodologia estabelecida na IN SEGES/ME nº 65/2021.

Observação: os valores unitários e totais abaixo são estimativas de referência e deverão ser atualizados pelo mapa de pesquisa de preços a ser anexado ao processo antes da fase externa da licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Link A — dedicado de acesso à Internet, 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) IPv4 fixo e suporte a IPv6.	60	R$ 1.264,51	R$ 15.174,12	R$ 75.870,60
2	Link B — dedicado de acesso à Internet, 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) IPv4 fixo e suporte a IPv6, por rota independente da do Lote 1.	60	R$ 1.264,51	R$ 15.174,12	R$ 75.870,60

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →				**R$ 30.348,24**	**R$ 151.741,20**

Unidade de medida: mês (por link). A quantidade "60" corresponde aos 60 meses da vigência inicial de cada contrato.

10.2. O custo estimado total da contratação será apurado a partir da consolidação dos valores unitários mensais aprovados no mapa de pesquisa de preços, multiplicados por 60 (sessenta) meses de vigência de cada contrato e somados os dois lotes.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente, com fatura referente à prestação de serviços do mês subsequente à medição.

10.4. O primeiro pagamento será efetuado após a efetiva ativação dos serviços, conforme cláusulas deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

11.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

11.2.1. Fonte de Recursos: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003 — Serviços de Internet.

11.3. **Cronograma físico-financeiro**

O cronograma abaixo aplica-se a cada um dos contratos derivados desta contratação (Lote 1 e Lote 2), executados de forma paralela e independente:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL	VALOR (R$)
1	Assinatura do contrato, reunião inicial e emissão da OS.	—	CONTRATADA e CONTRATANTE	—
2	Ativação do serviço (entrega do objeto).	Evento 1 + 30 dias corridos	CONTRATADA	—
3	Instalação e testes de conformidade.	Evento 2 + 15 dias úteis	CONTRATADA	—
4	Recebimento provisório do serviço.	Evento 3 + 5 dias úteis	CONTRATANTE	—
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Evento 4 + 10 dias úteis	CONTRATANTE	—
6	Liquidação e pagamento mensal.	Mensal, conforme itens 8.5 a 8.7	CONTRATANTE	Valor mensal contratado

12. DOS ANEXOS

ANEXO I — Ordem de Serviço (OS)

ANEXO II — Termo de Recebimento Provisório

ANEXO III — Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO IV — Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em Contrato

ANEXO V — Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo

ANEXO VI — Modelo de croqui e memorial descritivo de rota de última milha (item 2.2.19.2)

13. RESPONSÁVEIS

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Sérgio Rodrigues Lima Coordenador de Informática **Matrícula:** 094	Sérgio Rodrigues Lima Coordenador de Informática **Matrícula:** 094	Carlos Augusto Martins Souza Assessor(a) de Áreas Tecnológica **Matrícula:** 211

14. AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Autoridade Máxima da Área de TIC

Carlos Augusto Chaves Matsumoto

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

Matrícula: 213

15. AUTORIDADE COMPETENTE

Autoridade Competente

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF nº 135645-ENF

Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/XXXX/DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1.2. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa	**Data de Emissão**	dd/mm/aaaa
CONTRATO / NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
OBJETO DO CONTRATO	<Descrição do Objeto do Contrato>>		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
PREPOSTO	<Nome do Preposto>		
INÍCIO VIGÊNCIA	dd/mm/aaaa	**FIM VIGÊNCIA**	dd/mm/aaaa
	AREA REQUISITANTE		
UNIDADE	<nome da unidade - sigla>		
SOLICITANTE		**EMAIL**	xxxxxxxxxxxxxxx

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	DESCRIÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE/VOLUME	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA OS/OFB					

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

5. DATAS E PRAZOS PREVISTO

DATA DE INICIO	dd/mm/aaaa	**DATA DO FIM**	dd/mm/aaaa

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

ITEM	TAREFA/ENTREGA	INICIO	FIM
1			
2			
....			

7. DOCUMENTOS ENTREGUES

7.1. Digite aqui o texto... .... . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

7.2. Digite aqui o texto... .... . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

8. ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

8.1. Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome > **<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>** Matr.: <Nº da matrícula	<Nome > **Gestor do Contrato** Matr.: <Nº da matrícula>

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 00232.000702/2026-15

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará **que os serviços foram prestados** e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato, ou

1.2. O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, **que as compras foram entregues**, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº / CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	XX/AAAA
CONTRATADA	NOME DA CONTRATADA
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº DA OFB/OS	XXXX/AAAA
DATA DA EMISSÃO	DD/MM/AAA

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO(S)/BEM(S)

SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
...	.....	....	...
....	.....	....	...
TOTAL DE ITENS			

4. RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <*atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)*> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	....	...
....	.....	....	...
TOTAL DE ITENS			

5. ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

Nome do Fiscal Técnico do Contrato

Matricula: xxxx

Local, dia de mes de ano

PREPOSTO

Nome do Preposto do Contrato

Matricula/CPF

Local, dia de mes de ano

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 00232.000702/2026-15

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº / CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	**XX/AAAA**
CONTRATADA	**NOME DA CONTRATADA**
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº DA OFB/OS	XXXX/AAAA
DATA DA EMISSÃO	DD/MM/AAA

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
1	descrição igual à da OS/OFB de abertura	....	...	
....	.....	....	...	
TOTAL DE ITENS				

4. ATESTE DE RECEBIMENTO

4.1. Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**ATENDIMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
1	<exigências contratual estabelecida no TR>	....	...
....	.....	....	...
TOTAL DE ITENS			

5. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

5.1. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

5.2. Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

5.3. Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <*Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy*>.

6. ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

Nome do Gestor do Contrato
Matricula: xxxx
Local, dia de mes de ano

PREPOSTO

Nome do Preposto do Contrato
Matricula/CPF
Local, dia de mes de ano

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 00232.000702/2026-15

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL, sediado em Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-905, CNPJ nº **03.875.295/0001-38**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *[NOME DA EMPRESA]*, sediada em *[ENDEREÇO]*, CNPJ nº *[CNPJ]*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº *[XX/AAAA]*, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

3.1.1. **Informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

3.1.2. **Informação Sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

3.1.2.1. **Classificada**: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; e

3.1.2.2. **Não Classificada**: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

3.1.3. **Contrato Principal**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

4. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

4.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

5.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

5.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

5.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

5.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

6.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

6.3.1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

6.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

6.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

6.6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por

terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

6.7. A CONTRATADA, na forma disposta no item 6.2, acima, também se obriga a:

6.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

6.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

6.7.3. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

6.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

9.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

9.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

9.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

9.4.1. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

9.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

9.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

9.4.4. Todas as condições, TERMOs e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

9.4.5. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

9.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

9.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

9.4.8. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

10. DO FORO

10.1. A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília-DF , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. ASSINATURAS

11.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
Nome *Qualificação*	*Nome* *Matricula:*

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Processo nº 00232.000702/2026-15

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

2. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Objeto:	
Contratante:	Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Gestor do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Preposto da Contratada:	
CPF:	

3. CIÊNCIA

3.1. Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

3.1.1. Do Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo em Contrato (SEI nº xxxxxxx) assinado pela CONTRATADA acima identificada; e

3.1.2. Das normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>		
<Nome do(a) Funcionário(a)>		
.....		

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTA DE ÚLTIMA MILHA (ITEM 2.2.19.2).

MEMORIAL DESCRITIVO E CROQUI DE ROTA
PROJETO TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA – ÚLTIMA MILHA (SCM)

DOCUMENTO Nº: [SCM-2026-001]
REVISÃO: [00]

OPERADORA / PROVEDOR: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LTDA]

DATA: [DD/MM/2026]

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E ENVOLVIDOS

Razão Social da Operadora:	[Nome Empresarial Completo]	**CNPJ:**	[00.000.000/0001-00]
Ato Autorização Anatel (SCM):	Ato nº [XXXX] de [DD/MM/AAAA]	**Telefone Emergência 24h:**	[0800-000-0000]
Cliente Final / Empreendimento:	[Nome do Cliente Corporativo / Condomínio]	**CNPJ/CPF Cliente:**	[00.000.000/0001-00]
Endereço de Origem (POP/CTO):	[Logradouro, nº, Bairro, Cidade/UF]	**Coordenadas Origem:**	[-15.794229, -47.882166]
Endereço de Destino (Cliente):	[Logradouro, nº, Bairro, Cidade/UF]	**Coordenadas Destino:**	[-15.795100, -47.881500]
Concessionária de Energia:	[Neoenergia / Enel / Cemig / CPFL]	**Protocolo Compartilhamento:**	[Nº Protocolo / Projeto]
Responsável Técnico (RT):	[Nome Completo do Engenheiro]	**Registro CREA / ART nº:**	[CREA 00000/UF] | ART: [0000000]

2. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as especificações técnicas, o caminhamento físico, os materiais empregados e as condições de segurança operacional para implantação de enlace óptico de acesso (última milha), destinado ao provimento de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), interligando a infraestrutura de distribuição óptica existente até as dependências internas do cliente final.

3. DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO (TRAÇADO DA ROTA)

A rota projetada possui extensão total estimada de [116,00] metros, subdividida nos seguintes trechos operacionais:

- **Trecho 01 – Derivação Aérea (Rede Externa):** Inicia-se na Caixa de Terminação Óptica (CTO) ou Caixa de Emenda Óptica (CEO) identificada como [CTO-04], instalada no poste [ID/Plaqueta: 123456] da concessionária de energia local, situado na [Nome da Via Principal]. O cabo óptico segue lançado de forma aérea na faixa de ocupação destinada às telecomunicações por [02] vãos sucessivos ([35m] e [38m]), passando pelo poste intermediário [ID: 123457] até o poste de derivação [ID: 123458], localizado em frente ao imóvel de destino.
- **Trecho 02 – Travessia de Via e Ancoragem Externa:** A partir do poste de derivação [ID: 123458], realiza-se a travessia aérea sobre a via pública ([Nome da Via]), em vão único de [18,00] metros, respeitando rigorosamente a altura mínima regulamentar de [5,50m / 6,00m] em relação ao ponto mais alto do leito carroçável. A ancoragem na fachada da edificação do cliente ocorre por meio de gancho olhal / isolador roldana fixado a [4,50] metros de altura do passeio.
- **Trecho 03 – Ingresso e Infraestrutura Interna:** Após o ponto de ancoragem e pingadeira externa, o cabo ingressa na edificação através de eletroduto de PVC rígido / duto corrugado de [3/4" ou 1"], percorrendo [25,00] metros pela infraestrutura interna (shafts técnicos, eletrocalhas ou tubulação dedicada) até o Ponto de Terminação Óptica (PTO) / Rack do cliente na Sala Técnica.

4. CADASTRO DE POSTES E QUANTITATIVO DE VÃOS

Seq.	ID / Plaqueta Poste	Tipo / Esforço	Coordenadas (Lat, Long)	Vão Anterior (m)	Função no Projeto
01	[123456]	[Circular 11/300]	[-15.794229, -47.882166]	0,00 (Origem)	Saída CTO/CEO + Reserva 20m
02	[123457]	[Duplo T 11/300]	[-15.794550, -47.881900]	[35,00]	Passagem (Suporte Dielétrico)
03	[123458]	[Circular 11/600]	[-15.794880, -47.881650]	[38,00]	Derivação / Ancoragem Travessia
04	[Fachada Cliente]	[Alvenaria/Concreto]	[-15.795100, -47.881500]	[18,00]	Ancoragem Final + Entrada Interna

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LISTA DE MATERIAIS

- **Cabo Óptico Externo:** Cabo Óptico Drop Compacto Figura 8 (Low Friction) ou Autossustentado AS80, [02 ou 04] fibras monomodo (G.652.D / G.657.A2), capa externa termoplástica preta resistente a raios UV e retardante à chama (COG), homologado pela Anatel (Certificado nº [XXXXX]).
- **Ferragens e Ancoragem:** Cinta ajustável em aço inox (BAP) com fecho, suporte dielétrico para passagem, alça preformada para cabo óptico, esticador tipo cunha, gancho olhal e isolador roldana na fachada.
- **Reserva Técnica:** Acomodação de reserva técnica de [15 a 20] metros em cruzeta/raquete plástica fixada no poste de origem [ID: 123456], respeitando o raio mínimo de curvatura do cabo.
- **Identificação Padrão:** Plaquetas de identificação em PVC/alumínio fixadas a cada poste ocupado e nas travessias, contendo logomarca da operadora, telefone de emergência 24h e código do projeto.

6. NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- ABNT NBR 15214: Rede de distribuição de energia elétrica – Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações.
- ABNT NBR 14565: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- Resolução Conjunta Anatel/Aneel nº 004/2014 e Resolução Anatel nº 746/2021 (Regulamento de Compartilhamento).
- Norma Técnica da Concessionária Local: [Ex: NTD-6.09 Neoenergia / ND-5.31 Cemig / GED-14585 CPFL].

7. CROQUI ESQUEMÁTICO DA ROTA (PRANCHA ÚNICA)

Instrução de edição: Substitua a imagem esquemática abaixo pelo print georreferenciado (Google Earth / QGIS) ou desenho CAD do traçado real, mantendo a legenda, o indicador Norte e o carimbo técnico preenchido.

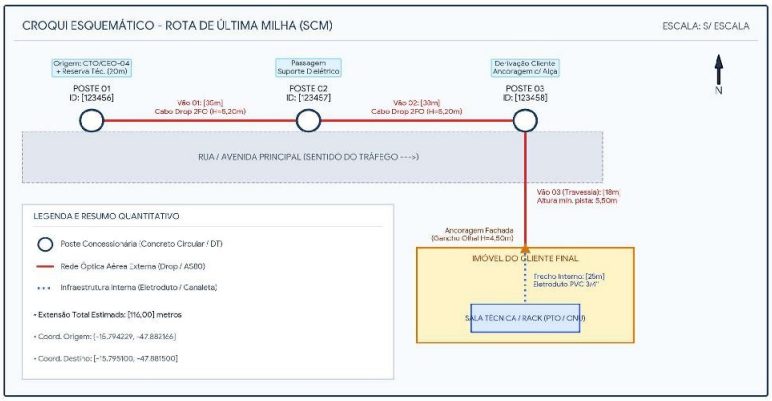

PROJETO:	CLIENTE:	ESCALA:	PRANCHA:
Última Milha Óptica – SCM	**[Nome do Cliente]**	**Sem Escala**	**01 / 01**
OPERADORA:	**CIDADE/UF:**	**EXTENSÃO:**	**DATA:**
[Razão Social Provedor]	**[Brasília / DF]**	**[116,00 m]**	**[DD/MM/2026]**
RESP. TÉCNICO:	**CREA / ART:**	**VISTO RT:**	**APROVAÇÃO:**
[Nome Engenheiro]	**[00000/UF | ART 000]**	_____	_____

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins junto à concessionária de energia elétrica, órgãos municipais e à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que o presente projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando os afastamentos mínimos de segurança em relação às redes de baixa e média tensão, bem como o limite de esforço mecânico resultante nos postes compartilhados.

[Cidade/UF], [DD] de [Mês] de [2026].

_____

[Nome Completo do Responsável Técnico]

Engenheiro Eletricista / de Telecomunicações – CREA: [Número/UF] | ART nº: [Número]

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para atendê-lo, servindo de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Este ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas e fornecer as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do processo de contratação.

Referências normativas: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (contratações de soluções de TIC no âmbito do SISP); IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 (pesquisa de preços); Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Utilização dos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP conforme Inciso II, do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	GETIC
Objeto	Contratação de serviço de comunicação multimídia (SCM) com fornecimento de dois pontos de acesso (links de Internet) de 1 Gbps cada.
Nº do Processo	00232.000702/2026-15
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021 e IN SGD/ME nº 94/2022.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O COREN-DF opera com infraestrutura tecnológica 100% em nuvem, o que torna a disponibilidade da conectividade de Internet fator crítico para a continuidade das atividades finalísticas e administrativas do Conselho, incluindo o atendimento aos profissionais de Enfermagem, o processamento dos sistemas corporativos, o correio eletrônico institucional, os canais de atendimento eletrônico e a integração com sistemas estruturantes do Governo Federal.

3.2. A ausência de redundância efetiva no acesso à Internet expõe o Conselho ao risco de indisponibilidade integral de serviços em caso de falha de um único provedor, com impacto direto na prestação de serviços aos jurisdicionados e no cumprimento de prazos regulamentares. A adoção de dois links independentes, operando de forma ativa em balanceamento de carga, mitiga esse risco e, ao mesmo tempo, amplia a capacidade agregada de tráfego para suportar o crescimento contínuo do consumo de banda por sistemas em nuvem, videoconferência e transferências de dados institucionais.

3.3. Soma-se ao consumo institucional o tráfego decorrente da rede Wi-Fi disponibilizada gratuitamente pelo COREN-DF aos profissionais de Enfermagem em atendimento presencial na sede — serviço de conveniência já provido internamente e mantido em segmento segregado da rede administrativa. Esse tráfego adicional, quando somado ao consumo dos sistemas em nuvem, correio eletrônico, videoconferência e canais de atendimento eletrônico, eleva o consumo agregado de banda e reforça a necessidade de dois links de maior capacidade, operados em balanceamento de carga, com folga técnica para absorver a demanda e continuidade operacional em cenário de falha isolada.

3.4. O contrato anterior, celebrado com a empresa Orbitel, foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e teve seu último aditamento em 29/12/2025. Considerando o esgotamento das hipóteses de prorrogação previstas no regime anterior e a migração para o novo marco legal, faz-se necessária nova contratação, agora regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de comunicação multimídia (SCM) com dois pontos de acesso (links de Internet) de 1 Gbps cada, operados em balanceamento de carga, para tráfego de dados e voz sobre IP, garantindo continuidade dos serviços de atendimento e comunicação institucional.

4.2. Manter, de forma eficiente e ininterrupta, o acesso dos usuários aos sistemas e dados hospedados em nuvem, evitando indisponibilidade decorrente de falha isolada de provedor, obra de infraestrutura de terceiros ou incidentes de rota óptica.

4.3. Prover conectividade estável, segura e com capacidade compatível com o crescimento do consumo institucional de banda, especialmente em videoconferências, sistemas SaaS e backups em nuvem.

4.4. Absorver, com folga técnica, o consumo institucional agregado, incluindo o tráfego decorrente da rede Wi-Fi disponibilizada pelo COREN-DF aos profissionais de Enfermagem em atendimento presencial na sede, cujo perfil de uso reforça o dimensionamento em dois links de 1 Gbps.

5. ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Departamento de Informática	Sérgio Rodrigues Lima

6. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

6.1. Instalação de dois links de Internet distintos, com balanceamento de carga ativo-ativo, para dividir o tráfego institucional entre as duas conexões e assegurar redundância em caso de falha de qualquer uma delas.

6.2. Garantir a continuidade do atendimento aos profissionais de Enfermagem e a operação dos sistemas em nuvem do COREN-DF, com alta disponibilidade e desempenho adequado.

6.3. Sustentar, com desempenho adequado, o consumo agregado de banda dos serviços institucionais, incluindo o tráfego da rede Wi-Fi já disponibilizada pelo COREN-DF aos profissionais de Enfermagem, e assegurar sua continuidade em caso de falha isolada de um dos links.

6.4. Promover a modernização da infraestrutura de rede e telecomunicações do Conselho, aplicando tecnologias vigentes de mercado para gestão dos serviços institucionais.

7. NECESIDADES TECNOLÓGICAS

7.1. Dois (02) links de acesso à Internet dedicados, cada um com velocidade nominal mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos (download e upload), fornecidos por operadoras distintas — vedado o fornecimento por empresas do mesmo grupo econômico — e por rotas de última milha comprovadamente independentes, de modo a eliminar ponto único de falha na camada de provedor.

7.2. Disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido por link contratado, com suporte a IPv6.

7.3. Conexão em fibra óptica, com instalação e construção da infraestrutura de acesso necessária à ativação dos links.

7.4. Disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo manutenção corretiva e preventiva, com tempos máximos de solução (TMS) estabelecidos em Termo de Referência.

7.5. Operação em regime de balanceamento de carga ativo-ativo entre os dois links, com failover automático em caso de indisponibilidade de qualquer um deles, viabilizando divisão do tráfego institucional (sistemas em nuvem, correio eletrônico, videoconferência, atendimento e rede Wi-Fi de visitantes) e continuidade operacional em cenário de falha isolada.

7.6. Fornecimento, pela contratada, de equipamentos ativos necessários à entrega do serviço (ex.: ONT/CPE), em regime de comodato, durante toda a vigência contratual, com compatibilidade de entrega em interface padrão de mercado para integração com a solução de firewall e roteamento de borda do COREN-DF.

8. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

8.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual tratamento de dados pessoais associados à operação técnica do serviço (ex.: registros de conexão para atendimento e SLA) observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUATIDADE DE BENS E SERVIÇOS

9.1. A estimativa de demanda foi estabelecida com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme quadro abaixo:

TIPO (BENS/SERVIÇOS)	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Contratação de serviço de comunicação multimídia (SCM)	2	Link de acesso à Internet dedicados, com velocidade nominal mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos (download e upload).

10. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

10.1. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) por meio de radiodifusão (link via rádio).
2	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) por meio físico terrestre utilizando cabo par metálico.
3	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) por meio físico terrestre utilizando fibra óptica, com dois links de 1 Gbps operados em balanceamento de carga.
4	Contratação de dois links de fibra óptica junto ao mesmo prestador, sem exigência de rotas independentes (redundância aparente).

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

11.1. Solução 1 — Link via rádio (radiodifusão): tecnologia sujeita a interferências decorrentes da localização do COREN-DF (Asa Norte), com maior custo de instalação de equipamentos e limitações de estabilidade para o perfil de tráfego institucional atualmente hospedado em nuvem.

11.2. Solução 2 — Cabo par metálico: tecnologia em desuso no mercado corporativo, com taxas de transmissão significativamente inferiores às praticadas atualmente e incompatíveis com o requisito de 1 Gbps.

11.3. Solução 3 — Dois links em fibra óptica: tecnologia dominante no mercado, com preços competitivos, maturidade operacional e capacidade nativa de atender simultaneamente aos requisitos de banda, redundância, balanceamento de carga e segmentação lógica exigida para a rede Wi-Fi dos profissionais de Enfermagem.

11.4. Solução 4 — Dois links no mesmo prestador sem rotas independentes: embora superficialmente atenda ao critério de dois links, não elimina o principal fator de risco (falha da última milha do provedor único), configurando redundância aparente e não real.

REQUISITOS	SOL. 1	SOL. 2	SOL. 3	SOL. 4
Manter serviços de comunicação e atendimento de forma eficiente e eficaz	Não Atende	Não Atende	**Atende**	Atende Parcial
Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC	Não Atende	Não Atende	**Atende**	Não Atende
Disponibilizar aos usuários acesso com qualidade e alta performance	Não Atende	Não Atende	**Atende**	Atende Parcial
Viabilizar balanceamento de carga entre dois links independentes	Não Atende	Não Atende	**Atende**	Não Atende
Sustentar o consumo agregado de banda incluindo o tráfego da rede Wi-Fi institucional	Não Atende	Não Atende	**Atende**	Atende Parcial
Requisitos tecnológicos (7.1 a 7.6) e demais requisitos	Não Atende	Não Atende	**Atende**	Atende Parcial
RESULTADO DA ANÁLISE	**Não Viável**	**Não Viável**	**Viável**	**Não Viável**

12. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

12.1. Solução 1 — Link via rádio: inviável em razão das limitações do radiotransmissor e do risco elevado de interferências decorrentes da localização do COREN-DF na Asa Norte - Brasília/DF, o que compromete a estabilidade e eficácia do serviço. Tecnologia mais adequada a localidades sem acesso a fibra óptica, o que não é o caso.

12.2. Solução 2 — Cabo par metálico: inviável por se tratar de tecnologia em desuso, com taxa de transmissão bem abaixo dos padrões atuais do mercado, incompatível com o requisito de 1 Gbps por link.

12.3. Solução 4 — Dois links no mesmo prestador sem rotas independentes: inviável por não entregar redundância efetiva. A falha da última milha do prestador — cenário responsável pela maioria das interrupções observadas em contratos anteriores — indisponibilizaria simultaneamente as duas conexões, frustrando o objetivo central da contratação.

13. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

13.1. Considerada viável apenas a Solução 3, esta é a que apresenta a melhor relação custo-benefício, sendo a mais vantajosa técnica e economicamente para o COREN-DF.

13.2. Para a formação de preços, o método aplicado será o menor dos preços obtidos em pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa foi formalizada em documento específico juntado aos autos (SEI nº 2086789) e utiliza, prioritariamente, os parâmetros indicados no art. 5º da referida IN (Painel de Preços; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa direta com fornecedores; sítios eletrônicos especializados).

13.3. **Solução 3 -** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia **(SCM) através de meio físico terrestre utilizando fibra ótica**.

Serviços de Comunicação Multimídia **(SCM) através de meio físico terrestre utilizando fibra ótica.**				
DESCRIÇÃO	**FORNECEDOR**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL ANUAL**
Link de acesso à Internet — fibra óptica — 1 Gbps simétrico com 8 IPv4 fixo (link A)		1UN	R$ 1.264,51	R$ 15.174,12
Link de acesso à Internet — fibra óptica — 1 Gbps simétrico com 8 IPv4 fixo (link B)		1UN	R$ 1.264,51	R$ 15.174,12

Serviços de Comunicação Multimídia **(SCM) através de meio físico terrestre utilizando fibra ótica.**	
CUSTO TOTAL ESTIMADO	R$ 30.348,24

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

14.1. Em termos técnicos e econômicos, a Solução 3 é a mais vantajosa para o COREN-DF, consistindo na contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) por meio físico terrestre utilizando fibra óptica, compreendendo:

a) dois links de acesso à Internet, cada um com velocidade nominal de 1 Gbps simétricos, com 8 (oito) IPv4 fixo e válido por link e suporte a IPv6;

b) operação em regime de balanceamento de carga ativo-ativo, com failover automático entre os links, viabilizando a divisão do tráfego institucional e a continuidade operacional em cenário de falha isolada;

c) fornecimento em comodato dos equipamentos ativos necessários à entrega do serviço; e

d) manutenção corretiva e preventiva 24x7, com SLA mínimo de 99,5%.

14.2. A contratação deve ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estruturada em dois lotes autônomos e independentes — Lote 1 (link A) e Lote 2 (link B) — cada um correspondente a um dos links de 1 Gbps previstos neste ETP. Em decorrência da vedação técnica estabelecida no item 7.1, o edital preverá regra de exclusividade segundo a qual a adjudicação de um dos lotes impedirá a adjudicação do outro à mesma licitante ou a empresa integrante do mesmo grupo econômico, hipótese em que se convocará a próxima licitante melhor classificada no lote remanescente. O prazo inicial de cada contrato será de 60 (sessenta) meses, admitidas as prorrogações previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite total de 10 (dez) anos, na forma do art. 106, § 1º, e do art. 107.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

15.1. Custo total estimado, conforme tabela abaixo (valores a serem confirmados por mapa de pesquisa de preços específico):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
Contratação de dois links de Internet em fibra óptica, 1 Gbps simétricos cada, com IPv4 fixo, operados em balanceamento de carga ativo-ativo, na forma dos itens 7 e 14 deste ETP.	2	R$ 1.264,51	R$ 30.348,24
TOTAL	**2**	**-**	**R$ 30.348,24**

15.2. O custo global do contrato, considerando o prazo inicial de 60 (sessenta) meses, corresponderá a 5 (cinco) vezes o valor anual estimado, sem prejuízo dos reajustes contratuais previstos em lei e no Termo de Referência.

16. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

16.1. Em termos técnicos, a solução escolhida é a que melhor atende aos requisitos de disponibilidade, desempenho e escalabilidade demandados pela operação 100% em nuvem do COREN-DF, viabilizando o balanceamento de carga entre dois links independentes e capacidade agregada suficiente para o consumo institucional atual, incluindo o tráfego da rede Wi-Fi disponibilizada aos profissionais de Enfermagem em atendimento presencial.

16.2. A exigência de que os dois links sejam fornecidos por operadoras distintas e por rotas de última milha independentes (item 7.1), bem como a estruturação da licitação em dois lotes autônomos com regra de exclusividade entre licitantes de um mesmo grupo econômico (item 14.2), é indispensável para a efetividade da redundância pretendida. Trata-se de restrição competitiva justificada por razão técnica objetiva, alinhada ao princípio da eficiência e aos arts. 11 e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

17. JUSTICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

17.1. Em termos econômicos, a solução em fibra óptica é a de maior maturidade e menor custo por Mbps no mercado corporativo atual, apresentando o melhor custo-benefício e o menor TCO (Total Cost of Ownership) frente às demais alternativas analisadas. O ganho de disponibilidade decorrente da redundância efetiva reduz custos indiretos associados à indisponibilidade de serviços (retrabalho, atendimento suspenso, descumprimento de prazos regulamentares).

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

18.1. Alta disponibilidade de acesso aos sistemas e dados hospedados em nuvem, com redundância efetiva por meio de dois links independentes.

18.2. Balanceamento de carga entre os dois links, distribuindo o tráfego institucional (sistemas em nuvem, correio eletrônico, videoconferência, atendimento eletrônico e rede Wi-Fi de visitantes) e ampliando a capacidade agregada de banda.

18.3. Continuidade dos atendimentos aos profissionais de Enfermagem em caso de falha isolada de um dos links, evitando a interrupção das atividades diárias.

18.4. Ampliação da capacidade agregada de banda, o que sustenta, sem degradação, o consumo institucional atual — incluindo o tráfego da rede Wi-Fi já disponibilizada pelo COREN-DF aos profissionais de Enfermagem em atendimento presencial.

18.5. Segurança e estabilidade dos serviços de atendimento ao profissional, bem como da comunicação institucional externa.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. Verificação, pela GETIC, da compatibilidade dos equipamentos ativos de borda (firewall/roteador) com o regime de balanceamento de carga previsto na Solução 3, promovendo eventuais ajustes de configuração ou aquisições complementares antes da ativação dos serviços.

19.2. Prospecção prévia, junto ao mercado, quanto à disponibilidade de rotas independentes de última milha na região da sede do COREN-DF, de modo a assegurar redundância efetiva entre os dois links a serem contratados.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. Com base nos elementos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, DECLARAMOS que é VIÁVEL a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) por meio físico terrestre utilizando fibra óptica, com dois links para acesso à Internet — 1 Gbps simétricos cada — operados em regime de balanceamento de carga ativo-ativo, com 8 (oito) IPs público válido por link.

21. RESPONSÁVEIS

21.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 112, de 12 de março de 2026 (1578203).

SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Mat. 094
Integrante Requisitante

SÉRGIO RODRIGUES LIMA - Mat. 094
Integrante Técnico

CARLOS AUGUSTO MARTINS SOUZA - Mat. 211
Integrante Administrativo

22. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE COMFORMIDADES

22.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHAVES MATSUMOTO - Mat. 213
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de dois pontos de acesso (links) à Internet, cada um com velocidade nominal mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos (download e upload), em fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido por link, com suporte a IPv6, operados em regime de balanceamento de carga ativo-ativo com failover automático, para tráfego de dados e voz, para o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Link dedicado de acesso à Internet — 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido, e suporte a IPv6 (Link A).	27014	60	R$	R$
2	Link dedicado de acesso à Internet — 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido, e suporte a IPv6 (Link B), por rota de última milha independente da do Lote 1.	27014	60	R$	R$

- No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
- Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 90006/2026 e seus anexos.
- O prazo de validade da proposta é de XX dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90006/2026. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

RG/CPF: _____

TELEFONE FIXO CONTATO NA EMPRESA: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF** , entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex* vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN Quadra 304 Bloco E Lote 09 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70736-550, CNPJ nº 03.875.295/0001-38, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador da carteira COREN/DF nº 135645-ENF, inscrito no CPF sob o nº 037.605.956-77, e por sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/DF nº 85107-TEC, inscrito no CPF sob o nº 524.169.331-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função do contratado), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo Coren-DF nº 00232.000702/2026-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto é aContratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com fornecimento de dois pontos de acesso (links) à Internet, cada um com velocidade nominal mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos (download e upload), em fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido por link, com suporte a IPv6, operados em regime de balanceamento de carga ativo-ativo com failover automático, para tráfego de dados e voz, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Link dedicado de acesso à Internet — 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido, e suporte a IPv6 (Link A).	27014	60	R$	R$
2	Link dedicado de acesso à Internet — 1 Gbps (1.000 Mbps) simétricos, sem franquia, via fibra óptica, com 8 (oito) endereço IPv4 fixo, público e válido, e suporte a IPv6 (Link B), por rota de última milha independente da do Lote 1.	27014	60	R$	R$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da licitação;

1.2.3. A proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: ..... – ....., Nota de Empenho nº __, de __/__/__.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.

9.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante.

9.1.5. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.1.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.

9.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

9.1.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.11. Vedar a utilização, na execução do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

9.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

9.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

9.1.17. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.1.23. Assegurar à contratante o direito de propriedade intelectual e os direitos autorais sobre os produtos desenvolvidos e sobre toda a documentação produzida na execução do contrato. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. Não será exigido que a contratada mantenha filial ou escritório no Distrito Federal, mas deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos, sem que a distância da sede justifique qualquer flexibilização de prazos

9.1.24. Assumir, quando forem necessários atendimentos in loco, todos os custos de deslocamento e hospedagem dos empregados.

9.1.25. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazos e locais definidos, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

9.1.26. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do contrato, pela confiabilidade e pela efetividade dos trabalhos executados.

9.1.27. Garantir que todos os materiais empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor

9.1.28. Apresentar solução de helpdesk para o usuário, por meio de site, telefone e demais canais, para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo à contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados.

9.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

9.1.30. Indenizar o Coren-DF nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

9.1.31. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Coren-DF, especialmente as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

9.1.32. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham a ocasionar ao Coren-DF ou a terceiros durante a execução do contrato, podendo o Coren-DF descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

9.1.33. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares do Coren-DF, quando nas dependências da contratante.

9.1.34. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.1.35. Monitorar a qualidade dos serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

9.1.36. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo Coren-DF.

9.1.37. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.1.38. Cumprir todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação, conforme Decreto nº 7.746/2012 e demais normas aplicáveis.

9.1.39. Apresentar declaração de conhecimento pleno do objeto da contratação e das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.1.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

10.1.3. Encaminhar formalmente as demandas à contratada, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

10.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

10.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

10.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

10.1.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para correção.

10.1.10. Pagar à contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

10.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento do objeto do contrato.

10.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

10.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas aspartes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fi xado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários parasua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nessesentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, aextinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade deconcluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fi scalizaçãoou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afi nidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, daLei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão realizados na forma e de acordo com os critérios, procedimentos e atribuições estabelecidos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse do Coren-DF, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXXXX de 2026

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Sra. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO

TESOUREIRA

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br